



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP**, CNPJ sob nº **14.888.303/0001-05**, sito à Avenida Beira Rio, 1.700 – Praeiro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.070-500, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Sampaio Correa**, portador da CIRG nº **1445928-0 SSP/MT** e CPF nº **005.312.881-88**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**", que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA", conforme planilha abaixo:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	CAL HIDRATADA PARA PINTURA Marca: USICAL	UN	2500	17,50	43.750,00
7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) Marca: MORLAN	KG	150	25,80	3.870,00
9	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G Marca: WORKER	UN	150	24,00	3.600,00
13	CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATE 1,0 M E DIAMETRO ATE 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METALICO Marca: WORKER	UN	3	420,00	1.260,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

15	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO Marca: NEOVINIL	UN	250	239,50	59.875,00
19	BALDES DE PLASTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL Marca: PLASUTIL	UN	20	21,50	430,00
20	CÂMARA DE AR - 3,25X8 Marca: AJAX	UN	20	18,90	378,00
21	MARTELO - MARTELO DE UNHA, PESANDO 500G, MEDINDO 29MM, EM AÇO POLIDO E CABO PINTADO Marca: THOMPSON	UN	30	40,00	1.200,00
24	PÁ EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO Marca: PARABONI	UN	35	42,00	1.470,00
25	PÁ EM FERRO, COM CABO PEQUENO EM MADEIRA, COM PONTA QUADRADA Marca: PARABONI	UN	35	40,00	1.400,00
26	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 02 LONAS (3,25X8") - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA CARRINHO DE MÃO, 02 LONAS Marca: AJAX	UN	25	34,00	850,00
29	SERROTE MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO 16, COM CABO EM MADEIRA Marca: THOMPSON	UN	20	49,00	980,00
33	MARRETA DE FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG COM CABO DE MADEIRA Marca: RIO CLARO	UN	10	32,00	320,00
34	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PESANDO 3KG, COM CABO DE MADEIRA Marca: RIO CLARO	UN	10	95,00	950,00
36	TRENA DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA Marca: THOMPSON	UN	50	45,00	2.250,00
44	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13 RE, NA POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE 200V Marca: BOSCH	UN	10	458,00	4.580,00
46	SERRA CIRCULAR - AÇO RÍGIDO, 12" X 1/2" COM 32 DENTES Marca: CARBOGRAFITE	UN	20	44,00	880,00
47	CAIXA DE FERRAMENTA EM PLÁSTICO ABS, COM ALÇA, TIPO SANFONADA, COM 12 DIVISÕES MEDINDO < 50 X 36 X 34 > CM Marca: WORKER	UN	10	199,00	1.990,00
66	CORDA - EM NYLON, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, MEDINDO 50,00M DE COMPRIMENTO, TIPO TRANCADA Marca: RIO MAR	MT	150	29,80	4.470,00
69	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA Marca: RIO MAR	MT	1000	2,20	2.200,00
70	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 Marca: CISER	UN	20	7,80	156,00
72	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16 Marca: CISER	UN	20	6,20	124,00
73	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8 Marca: CISER	UN	20	30,90	618,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

75	PROTETOR DE OUVIDO - EM POLIPROPILENO, CIRCUN-AURICULAR, COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB Marca: PLASTCOR	UN	30	43,00	1.290,00
76	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL, H=70 / 76 CM (NBR 15071) Marca: PLASTCOR	UN	50	89,00	4.450,00
77	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X65MM Marca: PLASTCOR	UN	50	18,90	945,00
78	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE Marca: MG CINTOS	UN	8	390,00	3.120,00
79	MOTOSERRA - COM MOTOR DOIS TEMPOS, GASOLINA E OLEO, COM POTENCIA MINIMA 4,8 KW, COM CILINDRADA MINIMA DE 84 CM3, SABRES COM COMPRIMENTO DE CORTE DE 630 MM, ARRANQUE COM CORDA REVERSIVEL Marca: TOYAMA	UN	3	3.198,00	9.594,00
80	OCULOS DE PROTEÇÃO - OCULOS DE SEGURANCA TAMANHO UNICO PARA PROTECAO, LENTES COM ALTA PROTECAO Marca: PLASTCOR	UN	100	6,90	690,00
83	COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO REDONDA, 7", PARA USO EM CONSTRUÇÃO Marca: THOMPSON	UN	15	23,80	357,00
103	ENGATE RAPIDO - DE LATAO CROMADO, MEDINDO 40 CM, COM ROSCA TIPO FEMEA FLEXIVEL DE 1/2 POLEGADA, DE APLICACAO HIDRAULICA Marca: VONDER	UN	100	12,90	1.290,00
104	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO Marca: THOMPSON	UN	5	39,80	199,00
106	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1.65 MM/ZN Marca: MORLAN	KG	150	27,00	4.050,00
107	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO Marca: ALUMASSA	UN	50	35,00	1.750,00
108	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 70X30CM Marca: LUZARTE	UN	8	455,00	3.640,00
111	BOTA PVC C/ MEDIO N.40 Marca: CARTOM	PAR	80	59,00	4.720,00
112	BOTINA DE PROTECAO - CABEDAL COURO NOBUK, Nº 36 AO 45 BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA Marca: CARTOM	PAR	50	75,90	3.795,00
125	CADEADO 25MM Marca: LOTUS	UN	50	24,00	1.200,00
127	CADEADO 50MM Marca: TRIANGLE	UN	50	54,99	2.749,50
129	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA INCLUSA Marca: FORTLEV	UN	8	299,90	2.399,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

132	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA BRANCA COM TAMPA CEGA, COM DIMENSAO DE 150 X 150 X 50 MM Marca: MULTILIT	UN	30	59,00	1.770,00
139	COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM PVC, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL Marca: PULVITEC	UN	100	56,00	5.600,00
142	CUBA - EM AÇO INOX, RETANGULAR SIMPLES, DIMENSOES 400X340X125MM Marca: GHELPLUS	UN	5	175,50	877,50
143	CUBA - EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 46CM X 30CM, COM VÁLVULA INOX Marca: GHELPLUS	UN	5	159,00	795,00
144	DESEMPENADEIRA - DE AÇO, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO <12,5 X 25,5 CM), PARA COLOCACAO DE ARGAMASS Marca: THOMPSON	UN	30	18,90	567,00
145	DESEMPENADEIRA - DE LISA, COM CANTO ARREDONDADO, EM AÇO 1070, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA Marca: PARABONI	UN	30	21,00	630,00
146	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 14X26 CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE Marca: THOMPSON	UN	30	14,50	435,00
149	DISCO DE CORTE - DO TIPO DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 110MM, COM FURO DE 20MM. Marca: THOMPSON	UN	50	19,90	995,00
163	FITA DE AÇO PERFURADA - METALICA, MEDINDO 17MMX0,40MMX30M. Marca: ANCORA	UN	50	68,00	3.400,00
164	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M Marca: GOOL	UN	500	2,60	1.300,00
165	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M Marca: GOOL	UN	500	5,80	2.900,00
177	TINTA - ZARCAO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO Marca: NEOVINIL	GL	100	108,90	10.890,00
179	CABO DE AÇO - POLIDO, 5/8 Marca: LOTUS	MT	200	64,00	12.800,00
180	CABO DE AÇO - DE AÇO GALVANIZADO, COM 1/2" Marca: LOTUS	MT	200	57,50	11.500,00
181	CABO DE AÇO - POLIDO, 3/4" Marca: LOTUS	MT	200	87,00	17.400,00
182	GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE AÇO COM DIAMETRO DE 3/4 Marca: CARBOGRAFITE	UN	100	17,40	1.740,00
183	GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE AÇO COM DIAMETRO DE 1/2 Marca: CARBOGRAFITE	UN	100	6,25	625,00
184	GRAMPO - DE AÇO, TIPO PESADO, PARA CABO COM DIAMETRO DE 3/8 Marca: CARBOGRAFITE	UN	100	5,00	500,00
Total do Proponente					258.564,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Presencial nº 021/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 4, subitem 4.5, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 021/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial simplesmente **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 462 – 01.09.01.15.452.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 464 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo – Recurso de Convênio ou Programa;

Ficha 703 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo - Recurso de Convênio ou Programa.

Ficha 053 – 01.01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 24 de outubro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP**
CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05
Repr pelo Sr. Jonas Sampaio Correa
CIRG nº 1445928-0 SSP/MT e CPF nº 005.312.881-88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP